



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 826/2019

PORTARIA Nº 1225/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 01250889/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a BEACH PLACE RESORT RESIDENCE, CPF/CNPJ 15.797.644/0001-20 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Bateria de 07 poços

2 - Capacidade da fonte: 10,83l/s

3 - Bacia: Metropolitana

Sub-bacia:

4 - Município: Aquiraz

Distrito: Prainha

Localidade: Porto das Dunas

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PT01 9.569.898; PT02 9.570.114; PT03 9.570.201; PT04 9.570.258; PT05 9.570.103; PT06 9.570.287 e PT07 9.570.282 LONG PT01 570.838; PT02 570.935; PT03 570.956; PT04 570.077; PT05 571.024; PT06 571.041 e PT07 571.086

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (31 de julho de 2019 a 31 de julho de 2023)

2 - Local de uso: Porto das Dunas

3 - Volume outorgado: 142.350,00m³/ano

Área de espelho: m²

4 - Vazão outorgada: 8,33l/s

Vazão contínua: 4,51l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 13 horas/dia

Zdias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Serviço e comércio (resort (condomínio prediais): piscinas, banheiros, limpeza, manutenção predial, restaurante e irrigação de jardim)

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de julho de 2019.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos